



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Ofício nº \_\_\_\_/2024/SEDS

Goiânia, XX de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Bruno Peixoto**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**

Av. Emival Bueno, Quadra G - Lote 01 - Park Lozandes,

Goiânia - GO, 74884-090

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunicamos a necessidade de avaliação das ações pactuadas por meio do I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Este documento foi formulado mediante escrita compartilhada e validação dos representantes de cada órgão do Comitê Gestor da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a Mulher. Conforme positiva o Decreto nº 9.252/2018, com alteração da redação pelo Decreto nº 9.490/2019, um plano de ação estadual deveria ser delineado para que políticas para mulheres e de combate à discriminação e violência fossem desenvolvidas.

Vista disso, foi publicado o I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com vigência de 2022 a 2024 (Anexo). Sob o objetivo geral de promover a igualdade de gênero face ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Estado de Goiás, diversas Secretarias assumiram compromissos no plano de ação para cada eixo. Face à necessidade de monitoramento e avaliação das ações, solicitamos que seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, um relatório das atividades pactuadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, conforme modelo anexado. Sobressalta-se a relevância de que o monitoramento da implementação desse Plano, por meio dos indicadores aplicáveis, permitirá a compreensão da efetividade do documento e fundamentar ajustes necessários para a execução de um novo plano para o próximo biênio.



Certos de contar com a boa acolhida,  
Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DE CARVALHO LOPES, GERENTE**, em 16/06/2024, às 22:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61404852** e o código CRC **6E2CDC73**.

GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, S/C - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - 62.



Referência: Processo nº 202410319005017



SEI 61404852



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 2509/2024/SEDS

Goiânia, 18 de junho de 2024.

Ao Senhor

**Deputado Estadual BRUNO PEIXOTO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**

Av. Emival Bueno, Quadra G - Lote 01 - Park Lozandes.

Goiânia - GO.

**Assunto: Relatório de Ações: I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, tendo em vista a necessidade de avaliação das ações pactuadas por meio do I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o qual foi formulado mediante escrita compartilhada e validação dos representantes de cada órgão do Comitê Gestor da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a Mulher, conforme Decreto nº 9.252/2018, com alteração pelo Decreto nº 9.490/2019.

Considerando que foi publicado o I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com vigência de 2022 a 2024 (Anexo 61405767), sob o objetivo geral de promover a igualdade de gênero face ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Estado de Goiás, em que diversas Secretarias assumiram compromissos no plano de ação para cada eixo e, ainda, face à necessidade de monitoramento e avaliação das ações, solicitamos especial atenção no sentido de encaminhar a esta Pasta, um relatório das atividades pactuadas, conforme modelo em anexo (61405779). O envio das informações será realizado por meio deste processo.

Salientamos que o monitoramento da implementação desse Plano, por meio dos indicadores aplicáveis, permitirá a compreensão da efetividade do documento, bem como fundamentar ajustes necessários para a execução de um novo plano para o próximo biênio.

Na expectativa da pronta acolhida ao presente pleito, desde já



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 19/06/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61473232** e o código CRC **21555149**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL  
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, BLOCO D - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8141.



Referência: Processo nº 202410319005017



SEI 61473232



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# I PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

2022-2024



**Ronaldo Ramos Caiado**  
Governador do Estado de Goiás

**Wellington Matos de Lima**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

**Rosilene Oliveira Guimarães**  
Superintendente da Mulher e da Igualdade Racial

Elaboração e distribuição  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Praça Dr. Pedro Ludovico  
Teixeira, 332 - St. Central, Goiânia - GO, 74083-010. (62) 3201-1975.

Editoração e diagramação  
Larissa de Carvalho Lopes

Dados de catalogação da publicação

Goiás. Governo do Estado. Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social.

*I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.*  
2022-2024. Goiânia, 2022. 58 p.

ISBN: 978-65-00-42143-9

## Gestores da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

**Wellington Matos de Lima**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

**Ana Rita Marcelo Castro**  
Presidente do Conselho Estadual da Mulher

**Rodney Rocha Miranda**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel Renato Brum dos Santos**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**Coronel Esmeraldino Jacinto de Lemos**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**Alexandre Pinto Lourenço**  
Delegado Geral da Polícia Civil

**Josimar Pires Nicolau do Nascimento**  
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

**Andréa Vulcanis**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

**Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado de Educação

**Bruno D'Abadia**  
Secretário de Estado de Administração

**Ismael Alexandrino Júnior**  
Secretário de Estado da Saúde

**Marcio Cesar Pereira**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento e  
Inovação

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente da Agência Brasil Central

**Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto**  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

**Maria das Graças de Carvalho Caiado**  
Presidente de Honra da Organização das  
Voluntárias de Goiás

**César Augusto de Sotkeviciene Moura**  
Secretário de Estado da Cultura  
Secretário de Estado da Retomada

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**Tiago Freitas de Mendonça**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

**Joel de Sant'Anna Braga Filho**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e  
Serviços

**Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**  
Secretária de Estado da Economia

**Domilson Rabelo da Silva Júnior**  
Defensor-Geral do Estado de Goiás

**Desembargador Carlos Alberto França**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de  
Goiás

**Aylton Flávio Vechi**  
Procurador-Geral de Justiça

**Lissauer Vieira**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
de Goiás



# SUMÁRIO

I. Apresentação.....	1
II. Introdução.....	3
III. Princípios.....	10
IV. Objetivo Geral.....	11
V. Meta prioritária.....	11
VI. Eixos estruturantes.....	12
VII. Plano de ação.....	18
VII. I. Prevenção.....	18
VII. II. Proteção e Combate.....	27
VII. III. Assistência.....	35
VII. IV. Garantia de Direitos e Monitoramento.....	43
VII. V. Avaliação.....	46
VIII. Monitoramento do Plano.....	48
IX. Lista de Siglas e Referências.....	50



# I. APRESENTAÇÃO

Em Goiás, quem agride uma mulher está agredindo um estado inteiro. Desde 2019, o Governo do Estado se assentou neste lema para instituir e consubstanciar o Pacto Goiano Pelo Fim da Violência contra a Mulher (Decreto n. 9.490/2019). O presente Plano Estadual é produto da construção articulada do Comitê Gestor da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, neste ato composto por representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da sociedade civil e de universidades. Cabe ressaltar que tal intersetorialidade advinda da comunicação contínua em Rede é imprescindível à consolidação eficaz e efetiva das políticas públicas para mulheres.

O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que aqui apresentamos se configura como um instrumento sistematizador das ações a serem implementadas no estado de Goiás para garantir o direito de nossas mulheres viverem sem quaisquer tipos de violência. Em última instância, tem como fim reduzir a desigualdade de gênero que há muito se apresenta na sociabilidade humana como uma questão cultural. Engendradora neste problema complexo e emergente de saúde e segurança pública, a expressão da violência doméstica e familiar contra as mulheres envolve diferentes dimensões e, por isso, desdobra diretrizes e eixos específicos para que este plano seja executado.



Concebendo a importância de que a violência seja enfrentada em integralidade, a competência para a concretização deste plano é compartilhada por vários órgãos, instituições e entidades. Sob tamanha complexidade, a monitoração e a avaliação das políticas públicas nele transversalizadas se constitui como uma de suas previsões fundamentais. Firmamos o compromisso de que as propostas que se seguem durante a vigência deste plano, entre 2022 e 2024, estarão sob contínuo aprimoramento. Ratificamos, em suma, a necessidade de que este documento desdobre intervenções reais e transformadoras da realidade das mulheres goianas, promovendo cada vez mais igualdade, segurança e liberdade.



## II. INTRODUÇÃO

O presente Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres se desenvolve em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011). Por conseguinte, embasa-se nos princípios de Igualdade e Respeito à Diversidade, Autonomia das mulheres, Laicidade do Estado, Universalidade das Políticas, Justiça Social, Participação e Controle Social, bem como os princípios ético-políticos da Administração Pública. Denota-se a validade da construção conjunta e eticamente comprometida como um dos pilares fundamentais ao longo da história de conquistas de direitos das mulheres. Em se tratando da previsão constitucional de relações equânimes e combate ao preconceito “de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988, art. 3º), por exemplo, a contribuição entre diferentes entes, órgãos e a sociedade civil constitui um marco diferencial.

Para fins da eliminação de todo o preconceito e violência contra as mulheres, faz-se necessário rememorar alguns de seus conceitos principais. Não é exatamente novidade a diferenciação do tratamento entre homens e mulheres em postos de trabalho, bem como nas dinâmicas educacionais e culturais que se desdobram no cotidiano. Por essa razão, considera-se que a constituição subjetiva do que é ser mulher ou ser homem tem intrínseca relação com a conjuntura social (STREY, 1998).



Na estruturação das relações atuais, o patriarcalismo, enquanto padrão cultural arraigado de desvalorização feminina, representa impasses para manifestação da liberdade da mulher e dá bases ao fenômeno da violência doméstica e familiar (SAFFIOTI, 2011). Isto posto, retoma-se a disposição da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, selada em 1979, onde:

“ a expressão “discriminação contra a mulher” significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher independentemente de seu estado civil com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos: político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (CEDAW, 1979, art. 1).

Citar este documento não é em vão, haja vista sua implicação como parâmetro para o desenvolvimento de ações e debates no campo de gênero no Brasil. Particularmente, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), quando impetra a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos, transfigura a conivência em necessidade de combate da discriminação contra a mulher (OEA, 1994).



Com a ratificação brasileira desta Convenção em 1995, possibilitou-se a consolidação do monitoramento das ações do Estado perante a questão da mulher e a consequente construção da Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006), popularmente conhecida como Lei Maria da Penha.

Considerada uma das melhores leis do mundo ao criar mecanismos concretos de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, define a violência como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, art. 5º) que seja realizada em âmbito familiar, doméstico ou relacional-afetivo. Tipifica a violência de forma abrangente, determinando que sejam desenvolvidas não só ações circunscritas na mitigação dos danos causados em casos específicos, mas também a amplitude da intervenção para a reeducação e mudança cultural. Nesse sentido, combater a violência contra a mulher envolve a responsabilização do autor de violência, o tratamento e assistência da mulher vítima e também demarca níveis de prevenção da violência e promoção da igualdade de gênero.

Nas mais recentes ações de proteção à mulher, a compreensão da transversalidade do gênero nas políticas públicas que



havia sido apontada por Bandeira (2005) se torna premente. É o funcionamento em Rede, englobando os mais diversos atores sociais, que possibilita uma efetiva proposta de superação das assimetrias das relações de gênero. São partícipes não só agentes públicos vinculados ao Poder Executivo e Judiciário em pontos isolados, mas a conjunção destas diferentes esferas do governo e não-governamentais (BRASIL, 2011a). Constitui-se enquanto uma matriz em constante diálogo para possibilitar diferentes matizes no planejamento, concretização de ações e avaliações. Nesse nível, abarca tanto: a) a prevenção, no sentido de construir ferramentas para mudança cultural e antevisão de fatores de risco para ocorrência da violência a fim de eliminá-los; b) garantia de direitos, ao passo que desenvolve estratégias para garantir autonomia da mulher e afirmação de sua cidadania, reparando as condições histórico-sociais de subjugação; c) assistência à mulher em situação de violência, com a humanização dos atendimentos em seus múltiplos lócus; d) combate à violência e responsabilização dos autores, envolvendo tanto ações legais de reprimenda, quanto de reposicionamento dos homens perante a atividade violenta (BRASIL, 2011b).



Tais pontuações perpassam as diretrizes do Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID), particularmente no que consta a:

“

I - prevenção, sensibilização e educação sobre a violência doméstica como uma questão estrutural e histórica de opressão das mulheres;

II - formação e capacitação de profissionais para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, inclusive por meio da adoção do formulário nacional de riscos;

III - investigação, punição e monitoramento da violência doméstica; e

IV - estruturação das redes de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal. (BRASIL, 2018, art. 8º).

”



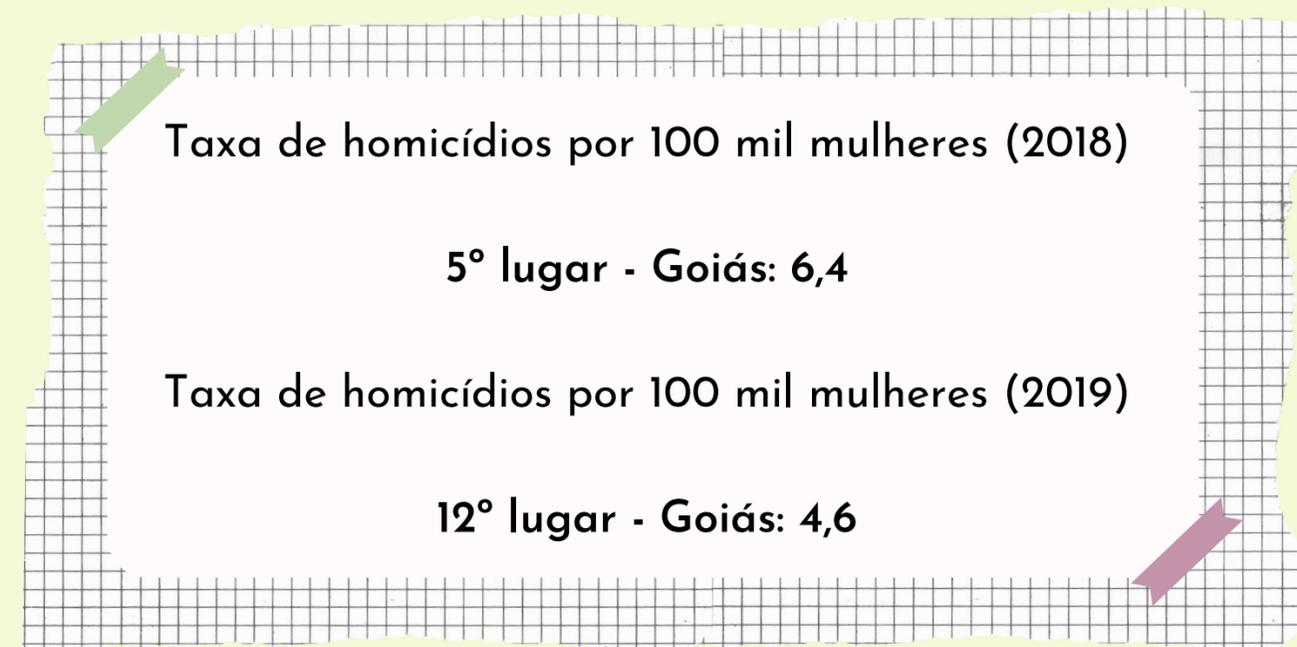
No estado de Goiás, esta configuração fez desdobrar a celebração do Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra a Mulher, instituído por meio do Decreto n. 9.252/2019. De modo sintético, o referido Pacto se delineia como o desenvolvimento de ações práticas e integradas que promovam o fim da violência contra a mulher. Possui como finalidade “a articulação e integração de políticas públicas desenvolvidas por diversos órgãos e entidades governamentais, da sociedade civil e organizações religiosas, contemplando as mulheres em suas diversidades racial, étnica, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, geracional ou deficiência.” (Goiás, 2019, art. 1º). Face ao inciso quarto do art. 4º, foi também determinado o compromisso da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a Mulher na criação de um Plano Estadual que buscasse o fim da discriminação e da violência, o qual aqui se apresenta.

Baseando-se no postulado de coerência, desdobra-se este Plano para assinalar as relações necessárias entre os propósitos estabelecidos no Pacto e as formas de delinear sua concretização a partir da organização entre órgãos que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (TESTA, 1989). Para tanto, ainda que a violência contra a mulher seja um fenômeno global, faz-se necessário debruçar sobre tal problemática no escopo das particularidades que a cercam.

Goiás é um estado de ampla extensão territorial, havendo de se considerar as intersecções que influenciam na ocorrência do ato violento, que são determinadas por variações contextuais. Mulheres que vivem no campo, comuns em muitos municí-



pios do interior goiano, mulheres negras, mulheres de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mulheres lésbicas, bissexuais ou mulheres transgênero apresentam especificidades na vivência da violência implicando em diferentes estratégias para seu combate. A partir do Atlas da Violência (2021), concebe-se que em 2019, entre os feminicídios 73% dos casos vitimaram mulheres negras. Considerando um quadro geral, apreende-se uma diminuição da taxa de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes entre 2018 e 2019:



O que esse dado nos demonstra é a possibilidade de mudança, que só poderá ser realizada na medida em que estivermos todos por elas.



## III. PRINCÍPIOS

Igualdade de Gênero

Respeito à Diversidade

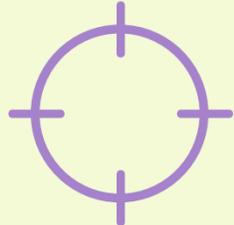
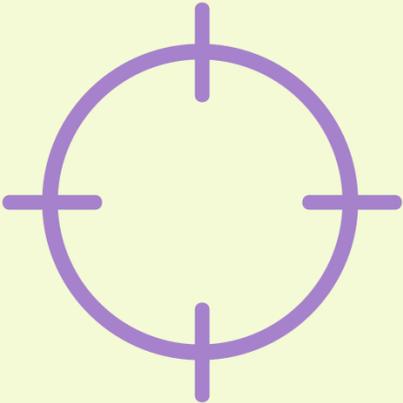
Universalidade dos Direitos Fundamentais

Integralidade da Assistência

Laicidade e Transparência da Gestão Pública

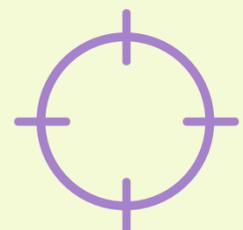
Participação e Controle Social





## IV. OBJETIVO GERAL

Considerando o contexto sócio-histórico goiano no que se refere à distribuição dos papéis de gênero;



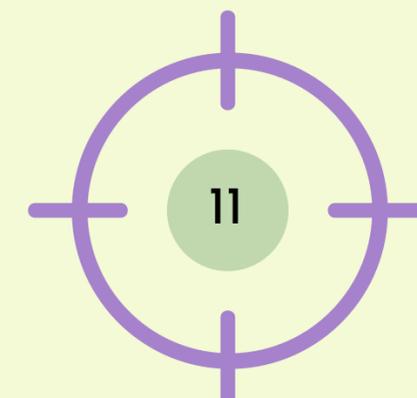
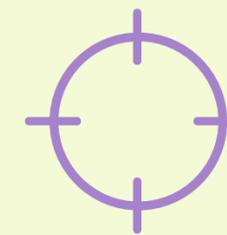
Em observância às dinâmicas da violência de gênero, em particular a violência doméstica e familiar;

Diante do quadro geral de organismos e estratégias de proteção e o levantamento das necessidades que se interpõem ao combate da violência contra a mulher, estabelece-se o presente Plano sob o seguinte objetivo geral de:

Promover a igualdade de gênero em face do enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no estado de Goiás.

## V. META PRIORITÁRIA

Diminuir índices de violência contra as mulheres visualizados através do indicador de posições no ranking dos Estados com maior número de feminicídios até 2024.



## VI. EIXOS ESTRUTURANTES

01: Prevenção

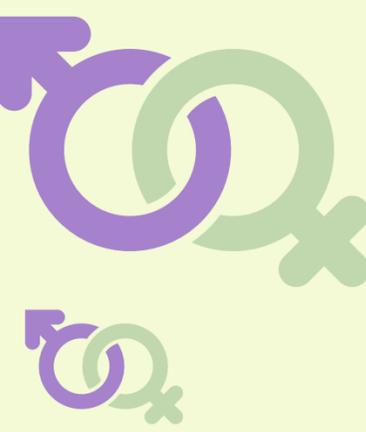
02: Proteção e Combate

03: Assistência

04: Garantia de Direitos e Monitoramento

05: Avaliação





# EIXO 1: PREVENÇÃO

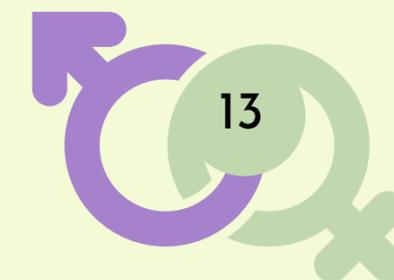
---

## *Diretriz Estratégica*

Promoção de uma mudança cultural pela paz e respeito às mulheres.

## *Objetivo Geral*

Atuar através da educação formal e não-formal para combater padrões sexistas e desigualdades fundadas no gênero.





## **EIXO 2: PROTEÇÃO E COMBATE**

---

### *Diretriz Estratégica*

Desenvolvimento pleno da defesa e exercício da cidadania das mulheres.

### *Objetivo Geral*

Garantir segurança às mulheres através do funcionamento adequado dos dispositivos de proteção à mulher e punição ao autor previstos na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).





## EIXO 3: ASSISTÊNCIA

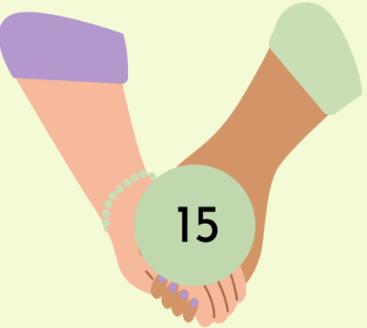
---

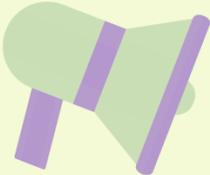
### *Diretriz Estratégica*

Plenitude do atendimento às demandas e necessidades da mulher.

### *Objetivo Geral*

Fortalecer e articular instituições, órgãos e unidades nas dimensões especializadas e não-especializadas para um trabalho contínuo e capilarizado em Rede no atendimento à mulher em situação de violência.





## EIXO 4: GARANTIA DE DIREITOS E MONITORAMENTO

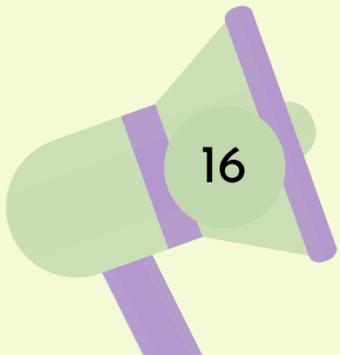
---

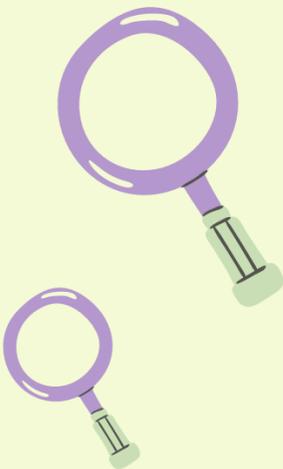
### *Diretriz Estratégica*

Gestão democrática e participativa pela autonomia e acesso aos direitos da mulher.

### *Objetivo Geral*

Garantir a valorização e proteção da mulher em seus direitos individuais e coletivos, através do amplo monitoramento e engajamento social.





## EIXO 5: AVALIAÇÃO

---

### *Diretriz Estratégica*

Desenvolvimento de políticas públicas para mulheres de forma eficiente, eficaz e transparente.

### *Objetivo Geral*

Realizar processos de avaliação sistemática das ações de modo a favorecer tomadas de decisão que garantam maior impacto das políticas na realidade das mulheres goianas.



## VII. PLANO DE AÇÃO - EIXO PREVENÇÃO

Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
<p>Promover campanhas multimídias de conscientização acerca dos tipos de violência, bem como do ciclo da violência e canais de atendimento para as situações de violência doméstica e familiar.</p>	MP-GO	<p>SEAPA, SEDI, SEE, SECULT, Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade</p>	02 ações
	SEDS		04 ações
	SES/SUSMEP		04 ações anuais
	DPE-GO		02 ações
	ABC		02 ações
<p>Realizar campanhas através dos meios de comunicação e canais de atendimento presencial e virtual (audiovisual) nas Unidades de Atendimento ao Cidadão (Vapt Vupt e Expresso Balcão), a fim de divulgar o Pacto Goiano para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher e informar a respeito dos canais de comunicação gerais de denúncia, assistência e proteção.</p>	SEAD	SEDS	02 ações



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Oferecer seminários, workshops, formações e eventos a fim de instruir, orientar e sensibilizar servidores públicos acerca da aplicabilidade da Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, bem como protocolos existentes em prol do atendimento humanizado e acolhedor das mulheres em assistência nas Unidades de Atendimento ao Cidadão (Vapt Vupt e Expresso Balcão).	SEAD	SEDS	02 ações
Realizar campanhas, em articulação com instituições ou organizações públicas e privadas, a fim de ampliar o acesso de mulheres ao mercado de trabalho e prevenir assédio moral às mulheres.	SEDS	SEAPA, Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade, DPE-GO	02 ações
	SEDI		01 ação
	Retomada		01 ação
Realizar ciclo de lives com temáticas voltadas às mulheres negras, quilombolas, indígenas, do campo e em situação de itinerância e suas relações com a educação.	SEDUC	DPE-GO	02 ações



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Promover palestras e debates sobre questões de gênero e socioambientais, a saber: o empoderamento da mulher nas ações voltadas para o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.	SEMAD	SEAPA, DPE-GO, SEDS	01 ação
Oferecer formação inicial e continuada para profissionais no que se refere à qualificação do atendimento às mulheres no entrelaçamento com as especificidades das populações do campo, indígena, cigana, ribeirinha e quilombola.	SEDS	DPE-GO	01 ação
	SES		Tema transversal na educação permanente da RAPS
Capacitar profissionais da educação sobre equidade de gênero, raça e/ou etnia, e acerca do problema da violência doméstica e familiar contra a mulher por meio do projeto “Educação e Justiça: Lei Maria da Penha na Escola”.	TJ-GO	SEDUC, SEDS, MP, DPE-GO, PC, SES, SMEs, ABC, MP-GO	01 ação



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Promover a desconstrução do machismo e patriarcado a partir das convicções e práticas que influenciam a construção do cotidiano nos diversos segmentos e organizações da sociedade através de seminários, capacitações e eventos.	SEDS	MP-GO, DPE-GO	05 ações
	TJ-GO		05 ações
Fortalecer eventos realizados por iniciativa dos municípios goianos que tratem da discussão de gênero, de modo a popularizar a discussão e regionalizar o enfrentamento à violência.	SEDS	MP-GO, DPE-GO	15 ações
Alavancar a constituição de Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres (OPM's) que possibilite uma atuação direcionada às políticas públicas para as mulheres com previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.	SEDS	MP-GO, DPE-GO	Sensibilizar 20 municípios para a construção de OPM's



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
<p>Articular com estabelecimentos públicos, comerciais e instituições religiosas para divulgação de campanhas e facilitação de denúncias, sobretudo por meio da lei nº 21.001/2021 da Campanha "Sinal Vermelho".</p>	SEDS	Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade, DPE-GO	10 ações
<p>Construir materiais orientadores visando o respeito sobre a perspectiva de gênero, sexualidade, raça e etnia, para coibir papéis estereotipados que legitimem ou exacerbam a violência doméstica e familiar contra mulheres nas mais diversas instituições.</p>	SEDS		01 guia orientador
	TJGO		03 materiais orientadores.
	MP-GO DPE-GO		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cartilha "Lei Maria da Penha: Uma construção coletiva";</li> <li>2. Folder e material de divulgação virtual</li> </ol>



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Implantar e fortalecer Comitês Permanentes da Mulher e da Diversidade nos Órgãos Governamentais para conscientização e divulgação dos tipos de violência contra a mulher e combate ao preconceito.	Todas as Secretarias de Estado.	DPE-GO	
Sensibilizar os diversos Órgãos à adesão à Campanha "Dia Laranja" (Dia 25 de cada mês) como meio de divulgação contínua de temas de enfrentamento à violência contra mulheres em sua diversidade geracional.	SEDS	Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade, Secretarias de Estado, DPE-GO	40 Órgãos sensibilizados
Incluir nas grades curriculares dos cursos de formação das forças de Segurança Pública e dos cursos da Escola de Governo, conteúdos específicos da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) e Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015).	SSP		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Apresentar vídeos educativos na prevenção da violência contra as mulheres nos painéis em eventos relacionados ao esporte e lazer, bem como colocar Banners sobre gênero em estádios, ginásios e praças.	SEEL		10 ações
Realizar palestras sobre gênero em ginásios para os atletas.	SEEL		03 ações
Implantação do Programa Violência Zero Contra a Mulher.	SEDUC	DPE-GO	
Realizar ações educativas e orientativas em busca da transformação da realidade das situações de Violência contra a mulher através do “Programa Meninas de Luz” no acompanhamento de adolescentes e jovens gestantes.	OVG	Fundação ABRINQ, DPE-GO	150 jovens e adolescentes atingidas
Promover a integração da Rede para a criação do fluxo de atenção e proteção às mulheres em situação de violência.	MP-GO	DPE-GO	



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Desenvolver reuniões de Integração da Rede e Edição de Lei Municipal prevendo políticas públicas para mulheres nos municípios do Estado de Goiás.	MP-GO	SEDS	20 ações
Elaborar material de apoio - Modelo de Fluxo, Protocolo de Atendimento, Modelo de Projeto de Lei e Modelo de Recomendação aos Prefeitos para Criação de Grupos Reflexivos.	MP-GO	Rede de Atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.	
Realizar o projeto DEAM Capacita com exposições breves de pessoas convidadas sobre casos, teorias, dados, argumentos, normas, estudos comparados, decisões de tribunais ou quaisquer outros elementos específicos do atendimento às mulheres em situação de violência.	DEAMs	Escola Superior da Polícia Civil	
Promover palestras em escolas e divulgação multimídia com vistas a auxiliar percepção de ocorrência de situações de violência e facilitar acesso aos canais para levarem os fatos ao conhecimento da Polícia Judiciária (DEAM Comunica).	DEAMs		06 ações para cada DEAM



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Ofertar Círculos de Construção Restaurativa e Construção de Paz às mulheres das unidades escolares das Coordenações Regionais de Educação e municípios jurisdicionados.	SEDUC		06 ações
Articular e mobilizar jovens por meio das reuniões mensais do CPA - Comitê de Participação de Adolescentes, evidenciando os temas de enfrentamento à violência contra a mulher e considerando marcadores psicossociais, em especial faixa etária (conscientização da violência contra mulheres adolescentes)	SEDS		01 ação
Multiplicar material informativo sobre gênero para instituições parceiras dos Programas Passe Livre Estudantil e Aprendiz do Futuro, assim como ao Conselho Estadual de Juventude e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além de pautar a temática dentro das capacitações acerca da atuação do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente.	SEDS		03 ações



# PLANO DE AÇÃO - EIXO PROTEÇÃO E COMBATE

Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Facilitar formas de denúncia por meio da articulação com instituições públicas e privadas e meios digitais pertinentes.	SSP	MP-GO, TJ-GO, DPE-GO	
Capacitar profissionais que atuem na Segurança Pública para que possam promover o atendimento policial especializado e humanizado à mulher em que não incida a revitimização.	SSP	MP-GO, DPE-GO	03 ações
Garantir o pleno andamento de ações que possam proteger as mulheres no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, primando pela celeridade.	TJ-GO	MP-GO, DPE-GO	Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica contra as mulheres



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Assegurar o monitoramento das Medidas Protetivas de Urgência na funcionalidade fixada em lei de modo a aumentar a efetividade das ações.	SSP/Polícia Penal/ BMP e Guarda Civil	MP-GO,  DPE-GO  TJ-GO	
Promover a celeridade e a efetividade da tramitação de medidas protetivas.	TJ-GO	MP-GO	Prezar pelo tempo médio de despacho inicial em medidas protetivas de urgência.
Assegurar a vida, integridade física e psicológica da mulher oferecendo ferramentas necessárias para tanto a partir da constatação de violação.	SSP/Polícia Penal/ BMP	MP-GO,  DPE-GO	
Fortalecer as ações do Batalhão Maria da Penha, sancionado pela Lei nº 20.869/202, e fomentar a implantação e implementação da Patrulha Maria da Penha nos municípios goianos.	SSP		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Regulamentar o Projeto "Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica" para supostos autores, de modo a favorecer a efetivação de ações para reeducação em todas as Comarcas, além de capacitar equipe mínima para sua aplicação.	SEDS	MP-GO, DPE-GO	1. 05 Grupos acompanhados através da Central na Região Metropolitana  2. Capacitação de 100 servidores municipais
	TJ-GO		Aumentar a quantidade de grupos reflexivos implantados e pessoas capacitadas.
Combater a impunidade perante a violência doméstica contra a mulher por meio de ações conjuntas entre as forças policiais, o Ministério Público e o Judiciário.	SSP	MP-GO	
	TJ-GO		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Desenvolver a coordenação do Projeto "Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica", buscando a responsabilização dos supostos autores de violência doméstica, acolhimento para mulheres em situação de violência e diminuição da reincidência.	SEDS	TJ-GO, OAB, Universidades públicas e privadas	02 Grupos
	SSP		02 Grupos
	DPE-GO/NUDEM		01 Grupo
	Gestão Municipal		
Diversificar os serviços ofertados para o acesso da mulher à denúncia por meio do aplicativo "Goiás Seguro", "Appenha" ou outro dispositivo a ser criado, possibilitando celeridade na proteção imediata à mulher.	SSP	SEDS, Prefeituras Municipais, Universidades públicas e privadas, DPE-GO	Garantir a funcionalidade do Goiás Seguro em todos os municípios.
	TJ-GO		Disponibilizar o Appenha.
Intensificar as operações policiais sistemáticas em parceria com as guardas municipais, no que tange à fiscalização de Medidas Protetivas, às visitas solidárias feitas às vítimas e à repressão aos autores de violência contra a mulher.	SSP/ BMP		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Fomentar a instalação de unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO) nas Comarcas do interior que não possuam gabinete do órgão.	DPE-GO		
Criar dispositivo que torne legal a transferência da mulher vítima de violência que se enquadre como servidora pública para outro município caso assim desejar.	ALEGO	MP-GO, SEDS, DPE-GO	
Articular a criação de novas unidades de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM's) ou de Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM's).	SSP	MP-GO, DPE-GO	
Fortalecer a atuação da Guarda Civil Metropolitana na fiscalização da mulher que tem Medidas Protetivas e articular a constituição em outros municípios goianos que tenham guarda civil do Projeto "Mulher Mais Segura".	SSP	Prefeituras Municipais, MP-GO, CONSEGs	



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Facilitar a equipagem de unidades existentes da Rede de Enfrentamento que realizem o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres.	SSP SEDS	MP-GO	
Garantir atendimento pericial especializado prestado por servidores capacitados através da "Sala Lilás" nos Institutos Médico-Legais (IML's) do Estado de Goiás.	SSP	SEDS	
Oferecer aulas de defesa pessoal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.	SEEL	BMP	
Implementar fluxo para "Notificação de casos de Violências - Mulher" no ambiente escolar, que tem como objetivo a notificação de casos suspeitos ou confirmados de mulheres vítimas de qualquer tipo de violência.	SEDUC	SES	



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
<p>Apoiar projetos e ações articuladas pelos membros do Ministério Público que venham a dar um acolhimento à mulher em situação de vulnerabilidade ou que tenham sofrido violência doméstica ou familiar.</p>	<p>MP-GO</p>		
<p>Articular a estruturação e modernização das unidades policiais e guardas municipais que realizem o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, com apoio resolutivo dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), qualificados pela SSP.</p>	<p>SSP</p>	<p>Prefeituras Municipais</p>	
<p>Sensibilizar os CONSEGs qualificados pela SSP acerca da violência contra as mulheres.</p>	<p>SSP</p>		<p>75% dos CONSEGs no primeiro ano do Plano e aumentar 10% até atingir a totalidade.</p>



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
<p>Oportunizar diligência quanto ao atendimento de vítimas e à instauração e conclusão de inquéritos nas DEAMs, com base nas seguintes variáveis: i) conclusão de feitos com prazos normativos expirados; ii) redução do tempo médio de espera por atendimento nas dependências das delegacias; iii) aumento do número de atendimentos e inquéritos, com base em indicadores como crescimento demográfico da região de atuação e incremento na eficiência da relação servidores/as-atendimentos-inquéritos e; iv) pedidos de medidas protetivas e afins.</p>	DEAMs		Definir metas progressivas a partir de relatórios mensais
<p>Definir protocolos com base em parâmetros de avaliação quantitativa, para as solicitações de materiais, verbas de AC4, lotação de recursos humanos e ampliação de capacidade instalada no âmbito das DEAMs.</p>	DEAMs		



# PLANO DE AÇÃO - EIXO ASSISTÊNCIA

Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Identificar e acompanhar as ações desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades governamentais e não-governamentais integrando boas práticas de promoção e valorização da mulher.	SEDS		30 ações
Desenvolver programas de combate à feminização da pobreza na dimensão da Assistência Social.	SEDS	Retomada, Goiás Fomento, Gabinete de Políticas Sociais, OVG, Gestão Municipal	02 programas em vigência
Integrar os serviços da Rede de Atendimento por meio de reuniões, comunicação contínua e aperfeiçoamento da atuação.	Comitê Gestor da Rede Estadual		60 ações
Fomentar a criação de fluxograma das Redes Municipais de Atendimento à Mulher.	SES	MP-GO	04 ações anuais
	SEDS		08 ações



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Garantir acesso das mulheres a direitos mínimos de subsistência por meio de programas sociais e empregatícios, possibilitando a autonomia financeira, face ao programa "Mães de Goiás" , "Mais Empregos - Inclusão" e correlatos.	SEDS	Goiás Fomento, Gabinete de Políticas Sociais, OVG	100 mil mulheres - Mães de Goiás  Promover 02 feiras do "Mais Empregos - Inclusão".
	Retomada		
Reservar vagas de emprego nas empresas prestadoras de serviço no estado de Goiás para mulheres vítimas (Lei n. 20.190/2018) e inserir mulheres em programas de capacitação profissional e empreendedorismo feminino.	SEDS	Sistema S, Prefeituras Municipais, Secretarias de Estado, COTEC	01 regulamentação
Capacitar profissionais da Rede de Atendimento à Mulher para levantar demandas específicas das mulheres no âmbito da saúde mental e assistência social.	SES/Gerência de Saúde Mental	MP-GO, DPE-GO, SES/Superintendência da Escola Estadual de Saúde Pública	15 ações
	SEDS		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Assegurar atendimento multiprofissional nos Centros de Referência da Mulher municipais e no Centro de Referência Estadual da Igualdade (CREI) para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.	SEDS	Prefeituras Municipais, DPE-GO	600 atendimentos no CREI
Promover o atendimento multidisciplinar, intersetorial e transversal para mulheres do campo, , ribeirinhas e quilombolas através de unidade móvel adaptada (Ônibus Lilás).	SEDS	MMDHF, Prefeituras Municipais	03 ações
Capacitar profissionais para desenvolvimento de assistência particularizada em casos de maior vulnerabilidade psicossocial, sobretudo a partir de marcadores de faixa etária, sexualidade/identidade de gênero, raça/etnia, classe e demais condições identificadas.	SEDS	MP-GO, SES (Apoio institucional com o objetivo de provocar o desenvolvimento contínuo das equipes na RAPS)	02 ações



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Articular a implementação da Casa da Mulher de forma regionalizada.	SEDS	MDH, Prefeituras municipais, MP-GO, DPE-GO	03 ações
Fortalecer políticas de abrigamento/acolhimento das mulheres vítimas de violência que estejam em funcionamento no estado.	SEDS	Instituto Avon, INDES, Prefeituras municipais	50 mulheres - Projeto Acolhe
Assistir integralmente a saúde da mulher considerando todos os ciclos da vida, em atenção especial à saúde sexual/reprodutiva e em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.	SES		Aumentar o número de municípios que realizam a inserção de DIU na Atenção Básica.
Realizar educação permanente junto aos profissionais de saúde da Atenção Básica sobre planejamento familiar e assistência ao pré natal.	SES		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Desenvolver monitoramento das violências sofridas por mulheres que acessam o serviço em saúde através da notificação compulsória (Portaria Consolidado N° 420 de 02/03/2022 MS).	SES/SUVISA		Aumentar a sensibilização de profissionais para notificação.
Emitir documentação civil básica para mulheres em vulnerabilidade, permitindo o livre exercício de seus direitos.	SEDS	Cartórios, Prefeituras Municipais, DPE-GO	06 ações
Capacitar profissionais do CREAS, NASF, CRAS e demais dispositivos não-especializados para detecção de indícios de violência doméstica e familiar contra as mulheres.	SEDS	SES, MP-GO, DPE-GO	03 ações
Criar normativas junto aos Conselhos Profissionais das áreas de Saúde e Sociais Aplicadas para que sejam divulgados procedimentos cabíveis e pressupostos básicos na atuação em perspectiva de gênero.	SES	Conselhos Profissionais, Secretarias Municipais de Saúde	
	SEDS		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Difundir diretrizes estaduais sobre a formação e homologação dos Grupos Reflexivos sobre Gênero e Violência Doméstica para mulheres vítimas.	SEDS	TJ-GO	Oficiar todos os magistrados e todas as magistradas das Comarcas de Goiás.
Fomentar, junto às autoridades municipais, a criação de unidades de assistência à violência doméstica como: Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) ou Centro de Referência da Mulher (CRAM).	SEDS	MP-GO, DPE-GO	30 ações
Oferecer atendimento psicológico on-line gratuito direcionado às servidoras do Poder Executivo através do Programa de Acolhimento ao Servidor - PAS e providências cabíveis de encaminhamentos e orientações com relação à violência contra as mulheres.	SEAD		Equipe multiprofissional à disposição



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
<p>Criar um ambiente propício face ao Monitoramento Eletrônico para que as mulheres sejam acolhidas e não revitimizadas, dispondo de uma equipe multidisciplinar (profissionais da área de psicologia, direito e assistência social) que promova um tratamento diferenciado e humanizado à vítima a fim que se estabeleça um elo de confiança entre a vítima e o órgão fiscalizador.</p>	<p>SSP/ Polícia Penal/Seção Integrada de Monitoração Eletrônica (SIME)</p>		<p>Equipe multiprofissional à disposição</p>
<p>Oferecer escuta e orientações necessárias sobre violência doméstica e familiar para servidoras públicas através do Projeto Acolher: espaço permanente para acolhimento de necessidades emocionais e orientação psicológica.</p>	<p>ECONOMIA</p>		<p>Equipe multiprofissional à disposição</p>



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
<p>Capacitar para a realização de diagnóstico institucional e situacional visando a obtenção de indicadores de resolutividade dos serviços: 1) orientando equipes quanto ao acolhimento e manejo de crise; 2) orientando equipes quanto a necessidade de organizar processos e procedimentos de trabalho; 3) fomentando a discussão permanente entre pares intrasetoriais e intersetoriais.</p>	<p>SES/Gerência de Saúde Mental</p>		
<p>Oferecer escuta e orientações necessárias sobre violência doméstica e familiar para servidoras públicas através do Projeto Acolher: espaço permanente para acolhimento de necessidades emocionais e orientação psicológica.</p>	<p>ECONOMIA</p>		<p>Equipe multiprofissional à disposição</p>



# PLANO DE AÇÃO - GARANTIA DE DIREITOS E MONITORAMENTO

Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Fortalecer instâncias de articulação e participação política da mulher através da criação e aparelhamento dos Conselhos Municipais da Mulher (CMM).	CONEM	SEDS	30 ações
Fiscalizar o cumprimento das normas garantidoras dos direitos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340/2006.	MP-GO	DPE-GO	
Articular a criação do Fundo Estadual para Promoção de Políticas Públicas para Mulheres.	ALEGO	MP-GO, SEDS, DPE-GO	
Desenvolver conferências ou eventos correlatos para aproximação com a sociedade civil e levantamento das demandas regionais.	SEDS	MP-GO	30 ações



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Fiscalizar o cumprimento das normativas de atendimento pelas instituições designadas, receber denúncias sobre o mau funcionamento e tomar as providências cabíveis junto aos órgãos.	MP-GO		
Acompanhar as informações sistematizadas e padronizadas, coletadas por meio do Formulário de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNJ e CNMP), para a fundamentação das medidas protetivas de urgência.	MP-GO	TJ-GO, SEDS, DPE-GO	<p>Informatizar o formulário para disponibilizar para a Rede de forma integrada.</p> <p>Capacitar a Rede para o preenchimento do formulário.</p>
Promover a visitação das mulheres e meninas vítimas em situação de violência aos Parques do Estado de Goiás.	SEMAD		



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Realizar reuniões para consultar e deliberar sobre políticas para mulheres junto ao Conselho Estadual da Mulher (CONEM) e Conselhos Municipais da Mulher (CMM).	CONEM	Todos os integrantes do Comitê Gestor da Rede Estadual de Proteção à Mulher.	
Garantir o direito de acesso à cultura e de produção artística para mulheres.	SECULT	SEDS	Realização de editais específicos para mulheres



# PLANO DE AÇÃO - AVALIAÇÃO

Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
Estimular a criação e atualização de dados estatísticos sobre a realidade da mulher no estado e de estudos para avaliação das políticas públicas no combate ao preconceito e discriminação de gênero	SSP/Gerência de Inteligência e Observatório	MP-GO, DPE-GO	
Mapear, sistematizar, criar e atualizar bancos de dados que subsidiem os programas e políticas públicas voltadas ao atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.	SGG/Instituto Mauro Borges	MP-GO, DPE-GO	
Possibilitar a instituição de observatório no âmbito Estadual que trate da temática de estudos em gênero e raça/etnia, na perspectiva da avaliação contínua, ou realizar termos de cooperação com as universidades que já possuem esse observatório.	SGG/Instituto Mauro Borges	MP-GO, DPE-GO	



Ação	Órgão(os) Responsável(is)	Parceiros	Metas por semestre
<p>Fomentar o desenvolvimento científico para instituições e pesquisadores que se proponham a analisar o estado atual da violência doméstica e familiar no estado e fundamentar estratégias de prevenção.</p>	<p>SEDI/FAPEG</p>	<p>MP-GO, DPE-GO</p>	
<p>Avaliar os indicadores sobre a implementação de ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher observando as dificuldades apontadas e sugerindo a correção de rumos de políticas públicas oriundas do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.</p>	<p>SEDS</p>	<p>MP-GO, DPE-GO</p>	<p>01 avaliação semestral</p>



## VIII. MONITORAMENTO DO PLANO

O presente Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher prevê o monitoramento da sua implementação a partir do Comitê Gestor da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. A coordenação e articulação será de incumbência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), em alinhamento com o disposto no Decreto nº 9.252/2019. Serão atribuições:

1

Potencializar a transversalidade das ações e projetos decorrentes deste Plano, compreendendo articulações e integrações entre todos os organismos da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

2

Apreender e acompanhar os indicadores de resultado referentes ao Plano de Ação, recebendo e sintetizando relatórios semestrais dos Órgãos Responsáveis.



- 3 Conceber aprimoramentos e ajustes mediante o estudo de impacto e de efetividade das ações durante sua implementação.
- 4 Difundir este Plano, bem como estimular e assistir a criação de Planos Municipais de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.
- 5 Apresentar, a partir de relatórios parciais de frequência semestral e de relatório anual os resultados alcançados para transparência e controle social.



## IX. REFERÊNCIAS

BANDEIRA, L. Avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas Políticas Públicas. Brasília: CEPAL; SPM, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), 1988.

BRASIL. Decreto N° 9.586, de 27 de novembro de 2018. Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9586.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9586.htm).

BRASIL. Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm), 2006.

BRASIL. Lei n° 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1° da Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm), 2015.

BRASIL. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. 2011a.

BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. 2011b.



CEDAW. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf), 1979.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Tabela-Processos-Resultados-Painel-2019-por-Estado-09032020.pdf>. 2020.

GOIÁS. Decreto no 9.490, de 08 de agosto de 2019. Introduce alterações no Decreto no 9.252, de 25 de junho de 2018, que institui o Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra a Mulher e a Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a Mulher. Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/72403/decreto-9490](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72403/decreto-9490). 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir E Erradicar A Violência Contra A Mulher, “Convenção De Belém Do Pará”. Disponível em: <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>, 1994.

SAFFIOTI, H. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Relatório de Ocorrências Reativas - Vítimas do Sexo feminino. Goiânia: Observatório de Segurança Pública, 2020.

STREY, M. Gênero. In: Jacques, M. (Org.). Psicologia social contemporânea. (p. 181-198). Petrópolis: Vozes, 1998.

TESTA, M. Tendência em planificação. In: RIVERA, F. J. u (org.). Planejamento e programação: um enfoque estratégico. São Paulo: [s.n.], 1989.



# LISTA DE SIGLAS

ABC - Agência Brasil Central  
ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
BMP - Batalhão Maria da Penha  
CONEM - Conselho Estadual da Mulher de Goiás  
CONSEG- Conselho Comunitário de Segurança  
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
COTEC - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás  
DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher  
DPE-GO - Defensoria Pública do Estado de Goiás  
ECONOMIA - Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás  
FAPEG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás  
IMB - Instituto Mauro Borges  
INDES - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social  
MMDHF (MDH)- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
MP-GO - Ministério Público do Estado de Goiás  
NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família  
NUDEM - Núcleo Especializado de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher  
PC-GO - Polícia Civil do Estado de Goiás



PM-GO - Polícia Militar do Estado de Goiás  
OVG - Organização das Voluntárias de Goiás  
RAPS - Rede de Atenção Psicossocial  
SEAD - Secretaria de Estado de Administração de Goiás  
SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás  
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura de Goiás  
SEDI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação de Goiás  
SEDS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás  
SEDUC - Secretaria de Estado de Educação de Goiás  
SEEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer  
SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás  
SES - Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
SGG - Secretaria-Geral da Governadoria de Goiás  
SIC - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
SME - Secretarias Municipais de Educação  
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás  
SUSMEP - Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas  
SUVISA - Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde  
RETOMADA - Secretaria de Estado da Retomada  
TJ-GO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





É POR  
VOCÊ  
QUE A  
GENTE  
FAZ

**SEDS**  
Secretaria de Estado  
de Desenvolvimento  
Social

**SEDI**  
Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento e  
Inovação

**SEAD**  
Secretaria de  
Estado da  
Administração

**ABC**  
Agência  
Brasil  
Central

**SECULT**  
Secretaria de  
Estado de  
Cultura

**SEDUC**  
Secretaria de Estado  
da Educação

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde

**SEAPA**  
Secretaria de Estado  
de Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento

**SEMAD**  
Secretaria de  
Estado de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável

**SSP**  
Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública

**SIC**  
Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços

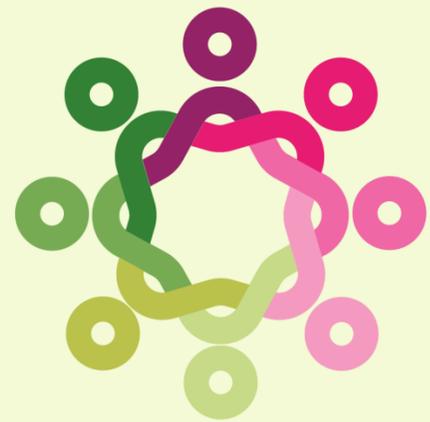
**SEEL**  
Secretaria de  
Estado de  
Esporte e  
Lazer

**Economia**  
Secretaria de  
Estado de  
Economia

**Retomada**  
Secretaria de  
Estado da  
Retomada



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# TODOS POR ELAS

**PACTO GOIANO PELO  
FIM DA VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## RELATÓRIO Nº XXX / 2024 SEDS/GEVCM-18281

### AVALIAÇÃO DE AÇÕES DO I PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Introdução

O presente Relatório Nº XXX/2024/Sigla da Instituição decorre da necessidade de avaliar as ações do I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Apresentado a partir do Decreto nº 9.252/2018, com alteração da redação pelo Decreto nº 9.490/2019, este Plano teve vigência de dois anos, a partir de 2022. Em linhas gerais, sobressalta-se que o objetivo deste documento foi promover a igualdade de gênero, enfrentando-se a violência doméstica e familiar contra as mulheres no estado de Goiás de forma intersetorial.

Prezando-se pela transversalidade das políticas públicas para as mulheres, a redação do I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi coletiva. Representantes do Comitê Gestor da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra as Mulheres, instituído pelo decreto supramencionado, contribuíram com a redação e a validação das propostas de ações por cada Secretaria de Estado e Instituição participante. Tendo em vista a proximidade com o fim do prazo estabelecido para execução, este Relatório tem por finalidade apresentar o desenvolvimento das ações pactuadas pela(o) (NOME DA INSTITUIÇÃO).

#### Desenvolvimento das Ações

Ação	Meta	Previsão Orçamentária (quando houver)	Período de realização	Resultado alcançado
Todos os compromissos pactuados pela Instituição no Plano em Anexo.	Previsão de alcance estabelecido antes da implementação da ação.			Dados quantificáveis e impacto observado.
...				

#### Avaliação

Que riscos ou dificuldades foram visualizados durante a implementação das ações?

Outras estratégias, ações ou projetos foram delineados pelo Órgão/Instituição no enfrentamento à violência contra as mulheres? Quais foram elas e quais resultados foram obtidos?

Síntese da avaliação feita pelo Órgão, com caráter fundamentado sobre as estratégias compreendidas como mais adequadas ou inadequadas para alcance do objetivo proposto. Neste campo, é possível citar também que ajustes serão necessários para o próximo biênio, de modo sugestivo.

#### Anexos

Evidências da execução das ações propostas neste campo (.png, .jpg, entre outras) ou, se for o caso (.pdf, .docx, .xlsx, entre outras), anexadas aos autos.

GOIANIA, 15 de junho de 2024.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61405779** e o código CRC **5132FD65**.

GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, S/C - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - 62.



Referência: Processo nº 202410319005017



SEI 61405779





Referência: Processo nº 202410319005017

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Assunto: Relatório de Ações: I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres**

DESPACHO Nº 280/2024/SEDS/GEVCM-18281

1 Trata-se de Minutas de Ofício a serem endereçadas aos órgãos e instituições do Comitê Gestor da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Tem por objetivo solicitar o envio de relatórios das ações contidas no I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, cuja vigência se encerra em 2024. Deste modo, o monitoramento e avaliação deste documento faz-se essencial. Nos autos, anexa-se o Plano em voga (61405767) e o modelo de relatório (61405779) para encaminhamento aos destinatários.

2 Encaminhe-se à Superintendência da Mulher para conhecimento e providência.

GOIANIA, 16 de junho de 2024.

LARISSA DE CARVALHO LOPES  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DE CARVALHO LOPES, GERENTE**, em 16/06/2024, às 22:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61410945** e o código CRC **E77B2ECA**.

GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, S/C - Bairro SETOR CENTRAL  
- GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - 62.



Referência:  
Processo nº 202410319005017



SEI 61410945





Referência: Processo nº 202410319005017

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Assunto: Relatório de Ações: I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres.**

DESPACHO Nº 211/2024/SEDS/SUPEM-14311

Trata-se de Minutas de Ofício a serem endereçadas aos órgãos e instituições do Comitê Gestor da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Tem por objetivo solicitar o envio de relatórios das ações contidas no I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, cuja vigência se encerra em 2024. Deste modo, o monitoramento e avaliação deste documento faz-se essencial. Nos autos, anexa-se o Plano em voga (61405767) e o modelo de relatório (61405779) para encaminhamento aos destinatários.

Ante o exposto, **encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Execução de Política Social** para ciência e deliberação.

Goiânia, 17 de junho de 2024.

EVELIN GEORDANA RODRIGUES DOS SANTOS  
Superintendente da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **EVELIN GEORDANA RODRIGUES DOS SANTOS, Superintendente**, em 17/06/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61428362** e o código CRC **8DC489C6**.





Referência:  
Processo nº 202410319005017



SEI 61428362



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Referência: Processo nº 202410319005017

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Assunto: Minutas de Ofício.**

DESPACHO Nº 1154/2024/SEDS/SUBEXECS-21084

Trata-se de Minutas de Ofício a serem endereçadas aos órgãos e instituições do Comitê Gestor da Rede Estadual pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Tem por objetivo solicitar o envio de relatórios das ações contidas no I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, cuja vigência se encerra em 2024. Deste modo, o monitoramento e avaliação deste documento faz-se essencial. Nos autos, anexa-se o Plano em voga (61405767) e o modelo de relatório (61405779) para encaminhamento aos destinatários.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Gerência da Secretaria Geral para envio das minutas acostadas nos autos.

GOIANIA, 17 de junho de 2024.

SILVANA CRUZ FUINI  
Subsecretária de Execução de Política Social



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRUZ FUINI, Subsecretário (a)**, em 17/06/2024, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61434793** e o código CRC **A9E22F84**.

SUBSECRETARIA DE EXECUÇÃO DE POLÍTICA SOCIAL  
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 332, BLOCOS A, B, C E D - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - .



Referência:

Processo nº 202410319005017

SEI 61434793



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300030003900320033003A005000

Assinado eletronicamente por **LOYANA CAMPOS FLEURY** em 21/06/2024 18:33

Checksum: **A38CA5794856859F7024F9EC06C3F24C251CE07AB2F861D5F807B399475AA61C**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300030003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.